



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LINGUAGEM E TECNOLOGIA -
NS



RESOLUÇÃO Nº 5/2020 - DELTEC (11.55.08)

Nº do Protocolo: 23062.031816/2020-16

Belo Horizonte-MG, 29 de novembro de 2020.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LINGUAGEM E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes que orientam a distribuição de encargos didáticos no Departamento de Linguagem e Tecnologia, referendadas em assembleia docente de 16/03/2015, anexas e parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5/2020 - DELTEC/CEFET-MG

Belo Horizonte, 16 de março
de 2015

DIRETRIZES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS DELTEC - 2015

SOLICITANTE: Departamento de Linguagem e Tecnologia -

CEFET-MG COMISSÃO: Prof. Rogério Barbosa da Silva

(Presidente)

Profa. Giani

David Silva

Profa. Lilian A.

Arão

Prof. Vicente Aguiar Parreiras

HISTÓRICO

Nos termos da Portaria Deltec nº 01/2015, de 21/01/2015, e consoante deliberações tomadas em Assembléia do Departamento, a Comissão designada pela referida Portaria se reuniu em 30 de janeiro para estudar o tema e proceder a um levantamento dos atuais encargos do Departamento. Já nesta reunião levava em conta o seguinte:

1) Os encargos globais do Departamento;

2) A necessidade de se adequar à legislação no que tange à contratação de professores (o cálculo de substitutos é paritário a quinze por cento (15%) dos docentes efetivos do Departamento, enquanto a contratação de substitutos se restringe à legislação vigente);

3) Os encargos individuais dos docentes (levando em conta o nº de aulas e os encargos acadêmicos e administrativos);

4) As projeções de encargos para 2015;

5) O impacto de encargos para os cursos de Letras, Mestrado e Doutorado, considerando-se orientações e atividades acadêmicos atinentes.

A partir desses itens, constatou-se o seguinte volume de encargos coletivos:

a) O Departamento apresentou uma média global bastante alta, a se considerar o segundo semestre de 2012 (última referência de 2012 disponível no Deltec nesta data): 1.268,11 - média global. O valor de referência da Res. CEPE 16/11 é de 720 por semestre/1440 anuais;

b) Consultada a soma total individual dos docentes, observou-se que: 01 docente não fez o mínimo exigido (504, do total de 670); 11 docentes dentro do limite (entre 720 e 876);

07 se encontravam acima do limite mínimo e a média anual prevista na norma interna (entre 1010 e 1346) no semestre;

05 docentes se encontravam muito acima da média semestral (até 3 vezes o valor mínimo semestral), e quase o dobro da média anual;

c) Considerou-se ainda que a partir do 1º semestre de 2015, a tendência será a orientação no limite máximo para cada orientador credenciado no doutorado (máximo de 8), para além das orientações de iniciação científica.

Os dados analisados ajudaram na proposição de parâmetros e princípios, os quais foram analisados na Assembleia de Departamento realizada em 09 de fevereiro de 2015, sendo que nessa data deliberou-se pelo encaminhamento deste documento aos docentes, para que se coletassem contribuições complementares, a serem apreciadas em nova Assembleia a se realizar em 16 de março do ano corrente.

MÉRITO

Considerando-se os resultados alcançados, a Comissão propõe algumas diretrizes para orientar a Chefia e aos docentes quanto aos encargos a serem distribuídos anualmente, tendo em vista também as dinâmicas específicas dos semestres letivos, uma vez que os encargos do ensino

técnicos são anuais e os de graduação e pós seguem o regime semestral, salvo exceções previstas na Res. CEPE nº 16/11.

1) A primeira consideração é que, consoante as normas vigentes no CEFET-MG (RES. CEPE - 16/11, de 31/03/2011), os encargos individuais dos docentes devem se orientar tanto por seu plano de trabalho quanto pelas necessidades do Departamento. Sendo assim, propõem-se as diretrizes a seguir para orientar a definição dos encargos didáticos semanais dos professores do DELTEC:

8 a 10 aulas aos professores que atuam verticalmente no ensino da instituição (técnico, graduação e pós), orientam o mínimo de 04 estudantes na pós-graduação, orientam iniciação científica (bic ou pibic-jr), coordenam projetos de pesquisas financiados, lideram ou participam de grupos de pesquisa e apresentam produção bibliográfica consistente, ou exercem atividade de coordenação adjunta de área;

10 a 14 aulas aos professores que também atuam verticalmente, mas tem um volume de produção acadêmica menor (exemplo, número menor de orientações na pós, orientação de iniciação científica, ou menor produção científico-

acadêmica, coordenam projetos de pesquisa não financiado, ou coordenam projetos de extensão.

14 a 16 aulas aos professores que apresentam pouca produção acadêmica e poucas atividades administrativas de interesse do Departamento, ou que ainda estejam preparando os primeiros projetos de orientação científica, projetos de pesquisa financiados, ou projetos de extensão.

16 a 20 aos professores efetivos com muito poucas atividades acadêmica ou administrativas, ou aos professores substitutos ou temporários, conforme as necessidades do Departamento.

2) As atividades de coorientação são relevantes para o Departamento, tanto para a integração de seu corpo docente à pesquisa, quanto para as pesquisas interdisciplinares de relevância para o Departamento e os cursos de que participa o docente. A coorientação é um trabalho colaborativo entre os orientadores e não pode ocorrer como "divisão de trabalho".

3) Para a distribuição de encargos, é também importante que a Chefia leve em consideração a quantidade de conteúdos assumidos pelo docente, seja dentro de um mesmo nível de ensino ou verticalmente, entre os níveis de ensino. O ideal é que o docente não ultrapasse três conteúdos distintos, ou que sendo necessário haja um equilíbrio de sua carga didática.

4) Considerando-se que há o crescimento pela oferta de disciplinas eletivas ou tópicos especiais tanto na graduação quanto na pós-graduação, e que

essa oferta impacta os encargos didáticos do Departamento, recomenda-se que se busque o equilíbrio de forma que essas ofertas sejam bem ajustadas às necessidades dos cursos de graduação ou pós-graduação, de modo que nem se impeça a evolução dos cursos nem sobrecarregue os encargos didáticos dentro do Departamento.

5) Os afastamentos impactam a atribuição de encargos didáticos ao corpo docente do Departamento. Por conseguinte, faz-se necessária a criação de uma lista anual de previsão de afastamentos, considerando as prioridades: os doutoramentos e os pós-doutoramentos são prioridades absolutas do Departamento, pois tem implicação na avaliação da pós-graduação e, em grau menor, da graduação. Devem-se levar ainda em conta o vínculo do docente com a pós-graduação, o tempo de serviço do docente, o tempo de titulação, interstício entre suas saídas para capacitação e a contagem de tempo para aposentadoria. Além disso, especialmente, com a implantação do Doutorado, recomenda-se que os docentes em pós-doutoramento busquem cooperação internacional, e estabeleçam uma parceria interinstitucional via Secretaria de Relações Internacionais - SRI.

6) O Departamento deverá criar uma Comissão para avaliar os planos e relatórios de encargos acadêmicos dos docentes. Esta Comissão deve ser composta por

seis representantes (02 representantes do ensino técnico, 02 da graduação em Letras, 02 do PPG em Estudos de Linguagens).

São essas as diretrizes propostas por esta Comissão, salvo melhor juízo.

Prof. Dr. Rogério Barbosa da Silva

(Presidente) Profa. Dra. Giani David

Silva

Profa. Dra. Lilian A. Arão

Prof. Dr. Vicente Aguiar Parreiras

(Assinado digitalmente em 29/11/2020 13:57)

ROGERIO BARBOSA DA SILVA

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DELTEC (11.55.08)

Matrícula: 1218038

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **29/11/2020** e o código de verificação:

224ccaca5a